



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 067/GAP/2026.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Requerimentos Funcionais dos Servidores Públicos Municipais e estabelece procedimentos para análise administrativa”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos relativos à análise de requerimentos formulados por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 004/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e na Lei Municipal nº 268/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Requerimentos Funcionais dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de analisar e emitir relatório técnico acerca de solicitações administrativas formuladas por servidores municipais.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar requerimentos administrativos relativos a:

- a) redução de carga horária;
- b) licenças previstas no Estatuto do Servidor;

- d) licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - e) readaptação funcional;
 - f) outras demandas funcionais que necessitem de análise administrativa.
- II – verificar a conformidade do pedido com a legislação municipal vigente;
- III – realizar diligências administrativas necessárias à adequada instrução do processo;
- IV – elaborar relatório técnico fundamentado, indicando a análise do caso concreto e as providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
MANUELA CAROLINA CASTELO BRANCO	PSICÓLOGA	10007-1	619.XXX.673-20
ISADORA LEAL CUGLOVICI	ASSISTENTE SOCIAL	9876-1	064.XXX.983-09
NEDIA MARIA SILVA SOARES	PSIPEDAGOGA	908-1	771.XXX.273-68
KESSIANE RIBEIRO DIAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	373-1	000.XXX.623-32

Art. 4º Nos casos em que a natureza do requerimento exigir análise social ou verificação das condições apresentadas pelo servidor, poderá a Comissão designar o membro Assistente Social para realização de visita técnica ou estudo social, devendo o respectivo relatório integrar os autos do processo administrativo especialmente em situações de:

- I – redução de carga horária;
- II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III – outras situações de natureza sociofuncional;

Art. 5º Concluída a análise, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, o qual será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica.

Art. 6º O processo administrativo será submetido ao Coordenador do Contencioso e Processos Administrativos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município, a quem caberá emitir parecer jurídico final, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 7º Após a emissão do parecer jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade administrativa competente para decisão.

Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Grande – PI, 05 de março de 2026.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO

Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI